



09 de Setembro de 2020

# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLÂNDIA

[www.auriflândia.sp.gov.br](http://www.auriflândia.sp.gov.br) - [www.auriflândia.sp.gov.br/doi](http://www.auriflândia.sp.gov.br/doi)

Ano 2020 - Edição nº 298 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

COMPRAS E

COMPRAS E

COMPRAS E

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E

COMPRAS E

COMPRAS E

ADMINISTRAÇÃO

## IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflândia - SP

Contato: [imprensa@auriflândia.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflândia.sp.gov.br)

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflândia poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflândia.sp.gov.br](http://www.auriflândia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflândia.sp.gov.br/doi/](http://www.auriflândia.sp.gov.br/doi/)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflândia

CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflândia.sp.gov.br](http://www.auriflândia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflândia](http://www.improfic.com.br/auriflândia)

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**COMPRAS E LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Edital Resumido do Processo nº. 0200004570/2020 - Processo Licitatório nº. 58/2020 - Edital nº. 47/2020 - Pregão Presencial nº. 37/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de menor preço por item, objetivando a Aquisição uma máquina pesada tipo retro escavadeira. O prazo limite para entrega dos envelopes documentação e proposta é o dia 21 de setembro de 2020, até às 13h:30min. O edital completo e minuta do contrato encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min. e no site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br). Prefeitura Municipal de Auriflama, 08 de setembro de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Resumo do edital referente ao Processo nº. 0200003427/2020 - Processo Licitatório nº. 59/2020 - Edital nº. 48/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 38/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de menor preço por item, objetivando o Registro para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de impressos para o Departamento de Saúde e Saneamento. O prazo limite para entrega dos envelopes documentação e proposta é o dia 22 de setembro de 2020, até às 08h:00min. O edital completo e minuta do contrato encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00min às 17h:00min. e no site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br). Prefeitura Municipal de Auriflama, 08 de setembro de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Edital Resumido do Processo nº. 0200004570/2020 - Processo Licitatório nº. 60/2020 - Edital nº. 49/2020 - Pregão Presencial nº. 39/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado-STFC e serviço de máquina virtual na modalidade de locação tipo nuvem data center, infraestrutura de hardware e software, Através de cloud computing, especialmente de recursos de infraestrutura como serviço (iaas), em forma de pool de recursos, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, com os sistemas e aplicativos. O prazo limite para entrega dos envelopes documentação e proposta é o dia 23 de setembro de 2020, até às 09h:00min. O edital completo e minuta do contrato encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min. e no site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br). Prefeitura Municipal de Auriflama, 08 de setembro de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Edital resumido referente ao segundo chamado do Processo nº. 0200004572/2020 - Processo Licitatório nº. 61/2020 - Edital nº. 50/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 40/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de menor preço global, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação para fornecimento de Cestas Básicas para doações às famílias em vulnerabilidade social. O prazo limite para entrega dos envelopes documentação e proposta é o dia 23 de setembro de 2020, até às 13:30 horas. O edital completo e minuta do contrato encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65,



centro, nesta cidade de Auriflama-SP; no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.auriflama.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Auriflama, 08 de setembro de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200007069/2019 - Processo Licitatório nº. 04/2020 - Edital nº. 03/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 02/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público o valor atualizado referente ao Registro de Preços da empresa: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ nº 61.602.199/0039-95, Inscrição Estadual nº 647.020.003.118, estabelecida na Rua São Benedito, nº 202, Jardim Gonzaga de Campos - CEP 15035-270, São José do Rio Preto-SP. Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 2 – Gás liquefeito de petróleo GLP à granel tanque B 190 Marca: Petrobras – KG 5.000 13,20. Prefeitura Municipal de Auriflama, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN-Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200001581/2020- Processo Licitatório nº. 27/2020 - Edital nº. 19/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 14/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público os valores atualizados referente ao Registro dos Preços da empresa: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, Inscrição Estadual nº 697.090.431.116, estabelecida na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525, Caixa Postal 105, CEP 17604-830, Tupã/SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Quantidade/Valor Unitário: 1 e 2 micro esfera de vidro saco com 25 quilos Esferoluz 100 sacos R\$ 188,00; 3 e 4 tinta demarcação viária amarela Marca: Alta Paulista lata 100 170,00; 5 e 6 tinta demarcação viária branca Marca: Alta Paulista lata 150 154,90; 7 e 8 tinta p/ demarcação preta Marca: Alta Paulista lata 30 250,00.

Prefeitura Municipal de Auriflama, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN-Prefeito

Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200001645/2020 - Processo Licitatório nº. 36/2020 - Edital nº. 28/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 19/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público os valores atualizados referente ao Registro de Preços das empresas: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, Inscrição Estadual nº 647.262.336.117, estabelecida na Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Jardim Maracanã, CEP 15092-050, São José do Rio Preto-SP; Item/Descrição do Produto/Quantidade/Preço unitário: 1 AAS INFANTIL 1X10 COMP IMEC DORMEC 360 0,04; 5 ALENIA 12/400 MCG C/60 CPS COMP BIOSINTETICA 720 1,60; 8 ALPRAZOLAM 1 MG COMP TEUTO 2.880 0,11; 9 ALPRAZOLAN 2 MG COMP TEUTO 1.080 0,14; 10 AMIODARONA 200MG. COMP GEOLAB 360 0,81; 24 BUPROPIONA 150 MG COMP 1.440 1,20; 33 CETOPROFENO 100 MG COMP MEDLEY 1.200 1,40; 37 CLONAZEPAN 2,5 MG (GOTAS) FR GEOLAB 96 1,99; 65 DOMPERIDONA 1 MG/ML 100ML FRASCO MEDLEY 96 12,25; 76 EUTHIROX 100 MG (LEVOTIROXINA SODIAC) COMP MERCK 2.400 0,22; 77 EUTHYROX 50 MCG COMP MERCK 600 0,22; 81 FORXIGA 10 MG COMP ASTRAZENECA 3.240 5,07; 96 JARDIANCE 25 MG. COMP BOEHRINGER 1.800 7,25; 125 NEULEPTIL 4% 20 ML FR SANOFI 216 19,10; 151 RISPERIDONA 1 MG COMP BIOLAB 1.440 0,23; 165 SERTRALINA 50 MG COMP ZYDUS 1.080 0,17; 170 SULFADIAZINA DE PRATA 400GR. UN NATIVITA 72 40,60. AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, Inscrição Estadual nº 415.030.758.115, estabelecida na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklaus, CEP 13617-400, Leme-SP; Item/Descrição do Produto/Quantidade/Preço unitário: 53 DEPAKENE 250MG/5ML XPE FR 100 ML FRASC ABBOTT 48 10,50; 54 DEPAKOTE ER 500 MG COMP ABBOTT 2.160 1,70; 55 DEPAKOTE SPRIKLE 125 MG COMP ABBOTT/ABBVIE 1.440 0,67; 67 EFFIENT 10 MG COMP DAIICHI SANKIO/ELI LILL3Y60 6,54; 83 GALVUS 50 MG COMP NOVARTIS 1.344 2,03; 84 GALVUS MET 50/1000 MG COMP NOVARTIS 1.344 2,01; 104 LATUDA 80 MG COMP DAIICHI SANKIO/BUSHU720 7,99; 116 MIDAZOLAN 15 MG COMP FARMOQUIMICA/ROCHE 1.080 1,50; 147 PROLOPA 100/25



MG COMP ROCHE 5.040 0,94;  
148 PROLOPA 200/50 COMP ROCHE 6.120 1,85; 158  
RITMONORN 300 MG COMP ABBOTT 1.080 2,10; 171  
SUSTRATE 10 MG COMP FARMOQUIMICA 5.400 0,33;  
174 TIBOLONA 2,5 MG COMP FARMOQUIMICA 1.080  
0,56; 186 VARFARINA SODICA 5 MG COMP  
FARMOQUIMICA 360 0,24. PASSOS COMERCIAL  
HOSPITALAR-EIRELI-EPP, CNPJ nº 14.504.853/0001-75,  
Inscrição Estadual nº 304.059.322.116, estabelecida na  
Avenida Carlos Barozzi, nº 713, Brasilândia, CEP 15606-  
178, Fernandópolis/SP; Item/Código do produto/ Descrição  
do Produto/Quantidade/Preço unitário: 2 ACETILCISTEINA  
200MG SACHE UNIAO QUIMICA 1.536 0,79; 3 ADDERA  
D3 7000 UI C/4 COMP. COMP MANTECORP 480 3,99; 4  
ADVANTAM CR 15 G TB LEOPHARMA 12 63,14; 18  
AZUKON MR 30 MG COMP TORRENT 4.320 0,44; 26  
CARBAMAZEPINA 200MG. COMP EMS 720 0,29; 31  
CEBRALAT 100 MG COMP LIBBS 1.080 1,15; 80  
FINASTERIDA 5 MG COMP MERCK 1.080 0,58; 82  
GABAPENTINA 300 MG COMP BIOLAB 2.160 0,68; 111  
LYRICA 150 MG COMP PFIZER  
2.160 8,20; 121 NEBLOCK 5 MG COMP TORRENT 2.880  
1,33; 124 NEULEPTIL 10 MG COMP SANOFI 720 0,51; 133  
PANTOGAR COMP BIOLAB 2.160 2,79; 136 PASALIX  
COMP MARJAN 1.440 1,81; 140 POLIHEXAM PLUS  
SOLUGEL UN TEUTO 48 67,30; 144 PRESSAT 10 MG  
COMP BIOLAB 360 2,42; 150 RETEMIC 5 MG COMP  
ASPEN 3.600 0,94;

155 RITALINA LA 10 MG COMP NOVARTIS 2.160 3,51;  
157 RITALINA LA 30 MG COMP  
NOVARTIS 720 9,83; 183 UNOPROST 2 MG COMP  
APSEN 3.240 0,83; 190 VENLIFT 150  
MG COMP TORRENT 1.080 3,46; 199 XIGDUO XR  
5/1000MG COMP ASTRA 4.320 3,30. PRÓ-REMÉDIOS  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E  
COSMÉTICOS EIRELI-ME, CNPJ nº 05.159.591/0001-68,  
Inscrição Estadual nº 10.358.514-  
1, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, Medeiros, CEP  
75900-036, Rio Verde-GO; Item/Descrição do  
Produto/Unidade de Medida/Quantidade/Preço unitário: 6  
ALLURENE 2 MG COMP BAYER 1.344 5,70; 7  
ALOPURINOL 300MG COMP. COMP PRATI 720 0,23; 11  
APRESOLINA 50 MG COMP NOVARTIS 720 0,33; 14  
ARTROLIVE COMP ACHE 1.080  
2,53; 15 ATACAND COMB 16 MG/ 2,5 MG COMP  
ASTRAZENECA 360 2,84; 17 AVAMYS  
27 SPRAY NASAL 5 MG CX GSK 12 49,64; 21 BAMIFIX  
600 MG COMP CHIESI 720 2,35;  
23 BUDESONIDA SUSPENSÃO PARA NEBULIZACÇÃO  
0,25MAGS/TMR ACZXE NCE/  
5C FARASCOS360 7,59; 25 CANDESARTANA 16 MG  
COMP SANDOZ 720 1,47; 27

CARBOLITIUM CR 450 MG COMP EUROFARMA 720 1,64;  
28 CARDIZEM 60 MG COMP  
EMS 600 0,30; 29 CARVEDILOL 12,5 MG COMP GERMED  
2.160 0,15; 30 CARVEDILOL 25  
MG COMP NOVA QUIMICA 720 0,28; 34  
CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP EMS 720  
0,35; 35 CICLOBENZAPRINA 5 MG COMP BIOSINTETICA  
360 0,22; 36 CITALOPRAM 20  
MG COMP ZYDUS 360 0,17; 38 CLOPIDOGREL 75 MG  
COMP NOVAQUIMICA 1.080 0,43;  
39 CLORPROMAZINA 25 MG COMP CRISTALIA 2.520  
0,28; 40 CLORTALIDONA 25MG  
COMP EMS 720 0,29; 41 COLPOTROFINE COMP  
TEVAFARMA 720 3,10; 42  
COMBODART CX 30 CAPSULAS COMP GSK 2.160 3,50;  
43 CONCERTA 36 MG COMP  
CELERA 360 10,65; 44 CONCOR 1,25MG COMP MERCK  
720 1,55; 45 CONCOR 2,5 MG  
COMP MERCK 1.440 1,76; 46 CONCOR 5 MG COMP  
MERCK 1.440 2,20; 47  
CONDROFLEX SACHE SACHE ZODIAC 1.440 7,50; 48  
COVERSYL 4 MG COMP  
SERVIER 360 2,72; 50 CYMBALTA 30 MG COMP LILLY  
4.320 2,65; 51 CYMBALTA 60  
MG COMP LILLY 4.320 5,25; 52 DAFLON 500 MG COMP  
SERVIER 3.600 2,38; 56  
411.002.671 DESONOL LOÇÃO 60 GR UN MEDLEY 12  
28,77; 57 DIAMICRON MR 30 MG  
COMP SERVIER 2.880 1,10; 58 DIAMICRON MR 60 MG  
COMP SERVIER 2.880 2,24; 59  
DIGEDRAT 200 MG COMP MANTECORP 1.080 3,25; 61  
DIOVAN AMLO FIX 320/10 MG  
COMP NOVARTIS 336 4,69; 62 DIOVAN HCT 160/12,5 MG  
COMP NOVARTIS 1.080 3,40;  
63 DIOVAN HCT 80/12,5 COMP NOVARTIS 720 3,40; 64  
DIUPRESS 25/50 MG COMP  
SUPERA 720 1,00; 66 DUTASTERIDA 0,5 MG COMP  
ACHE 360 3,65; 68 ELIDEL 1%  
CREME 30 GR UN BIOLAB 36 221,00; 69 ENTRESTO  
97/109 MG COMP NOVARTIS 1.440  
5,60; 70 EQUILID 200MG COMP SANOFI 720 1,24; 73  
ESPIRONOLACTONA 50MG COMP  
EUROFARMA 360 0,43; 74 ESTREVA GEL 50 GR UN  
TEVAFARMA 12 61,20; 78  
EUTHYROX 88 MCG COMP MERCK 600 0,56; 79  
FENOBARBITAL 100 MG COMP  
CRISTALIA 720 0,13; 85 GARDENAL GOTAS FR UNIÃO  
QUIMICA 180 4,84; 87  
GLICERINA LITRO LT CINORD 12 17,90; 88 GLICOLIVE  
1500 MG C/ 30 SACHES DE 4G  
SACHE ACHE 360 3,99; 92 INSULINA GLULISINA-  
CANETA UN SANOFI 120 30,80; 93  
INSULINA HUMALOG 3 ML UN LILLY 120 44,67; 94  
INVOKANA 300 MG COMP



MANTECORP 720 7,45; 95 JANUMET 850/50 COMP MSD 1.344 3,59; 98 KEPPRA 750 MG COMP UCB 1.080 8,75; 99 KOID-D XAROPE 120 ML FR MOMENTA 12 34,80; 100 LABEL 15 MG 120 ML FR ACHE 96 40,90; 101 LABIRIN 24MG COMP APSEN 360 1,44; 102 LACTULONA FRASC PHARMASTAR 60 6,30; 103 LAMOTRIGINA 100 MG COMP UNICHEN 720 0,73; 105 LEXAPRO 15 MG COMP LUNDBECK 1.440 6,44; 106 LIDOCAINA 2 % GELEIA 50G TUB PHARLAB 180 3,08; 107 LIMBITROL COMP BL 1.200

0,51; 108 LORNOXICAN 8 MG COMP BIOLAB 1.080 1,10; 109 LOSARTAN 25 MG COMP BIOLAB 1.080 0,98; 110 LUDIOMIL 75 MG COMP NOVARTIS 720 5,25; 112 LYRICA 75 MG COMP PFEIZER 4.320 4,70; 114 MESALAZINA 800 MG COMP GERMED 1.080 1,58; 115 MESALAZINA SUPOSITORIO 1 G UN TAKEDA 336 3,85; 117 MOTILIUM 10 MG COMP CELLERA 3.960 0,84; 118 MUVILAX SACHÊ UN LIBBIS 720 1,79; 119 NATRILIX SR 1,5 MG COMP SERVIER 1.080 0,90; 120 NEBIDO 1000 MG 1 AMP. 4 ML UN BAYER 12 470,00; 122 NESINA PIO 25/30 MG COMP TAKEDA 720 4,60; 123 NEULEPTIL 1% GOTAS FRASC SANOFI 108 10,70; 126 NEXIUM 40 MG COMP ASTRAZENECA 1.440 9,70; 127 NISTATINA SUSP. ORAL 50 ML UN PRATI 360 4,75; 128 NORTRIPTILINA 25MG COMP EUROFARMA 1.440 0,40; 130 OILATUM SABONETE UN GLAXOSMITHKLINE 24 34,30; 131 ORLISTATE 120 MG COMP GERMED 1.512 1,54; 134 PANTOPRAZOL 40 MG COMP BIOSINTETICA 2.160 0,20; 137 PILEXIL LOÇÃO ANTIQUEDA 120 ML UN MEGALABS 24 131,00; 138 PILEXIL SHAMPOO 150ML UN MEGALABS 24 131,00; 139 PIOGLIT 45 MG COMP EMS 1.440 2,24; 141 PRADAXA 150 MG COMP BOHERINGER 720 4,60; 143 PRESS PLUS 5/20 MG COMP BIOLAB 2.880 2,90; 145 PRISTIQ 100 MG COMP WYETH 720 6,64; 146 PRISTIQ 50 MG COMP WYETH 1.440 6,10; 149 RAZAPINA 30 MG COMP SANDOZ 1.080 3,70; 153 RISPERIDONA 2MG COMP CRISTALIA 720 0,27; 154 RITALINA 10 MG COMP NOVARTIS 1.800 1,28; 156 RITALINA LA 20 MG COMP NOVARTIS 720 8,41; 159 ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMP LEGRAND 2.160 0,42; 160 SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE ENV NATULAB 720 0,56; 161 SELOZOK 100 MG COMP ASTRAZENECA 720 3,10; 162 SELOZOK 25 MG COMP ASTRAZENECA 720 0,94; 163 SELOZOK 50 MG COMP ASTRAZENECA 2.160 1,80; 166 SOMALGIN CARDIO 200MG COMP EMS 360 0,78;

167 SOMALGIN CARDIO 100MG COMP EMS 1.440 0,66; 168 SOMALGIN CARDIO 81 MCG COMP EMS 360 0,42; 169 STALEVO 100/25/200 MG COMP NOVARTIS 1.080 8,95; 173 SYSTANE UL 10 ML FR ALCON 24 50,20; 175 TOUJEO SOLOSTAR 300UI CANETA UN SANOFI 48 222,65; 177 TRAYENTA 5 MG COMP BOHERINGER 2.160 7,30; 178 TRAYENTA DUO 2,5/1000MG COMP BOHERINGER 3.360 4,05; 179 TRAYENTA DUO 2,5/500 MG COMP BOHERINGER 3.360 3,80; 180 TRILEPTAL 300 MG COMP NOVARTIS 2.880 2,95; 181 TRILEPTAL 6% SUSP. 100 ML FR NOVARTIS 240 60,00; 182 TRILEPTAL 600MG COMP NOVARTIS 3.240 5,30; 184 URSACOL 300 MG COMP ZAMBOM 1.440 7,52; 185 VALDOXAN 25 MG COMP SERVIER 360 6,40; 187 VASTAREL MR 35 MG COMP SERVIER 4.680 2,29; 188 VENALOT COMP TAKEDA 1.440 1,60; 189 VENALOT H. CREME 120 ML UN TAKEDA 12 47,50; 191 VENLIFT OD 37,5 MG COMP TORRENT 2.160 1,09; 192 VENLIFT OD 75 MG COMP TORRENT 3.240 2,24; 193 VENVANSE 30MG COMP SHIRE 360 13,75; 194 VENVANSE 70 MG COMP SHIRE 360 16,70; 196 XARELTO 15 MG COMP BAYER 2.160 8,60; 197 XARELTO 20 MG COMP BAYER 5.400 8,90; 200 ZOLPIDEM 10 MG COMP GERMED 2.160 0,68. M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 33.315.644/0001-28, Inscrição Estadual nº 451.132.422.115, estabelecida na Avenida Djair José Marques, nº 3165, Regissol, CEP 15133- 332, Mirassol-SP; Item/Descrição do Produto/Unidade de Medida/Quantidade/Preço unitário: 12 ARIPIPRAZOL 10 MG COMP PRATI D 720 0,70; 13 ARIPIPRAZOL 15 MG COMP PRATI D 720 1,46; 16 ATROPINA 1% COLÍRIO FR ALLERGAN 24 9,54; 19 BACLOFEN 10 MG COMP TEUTO 7.200 0,21; 22 BROMAZEPAM 3MG (SOMALIUM) COMP EMS 2.880 0,21; 32 CETAPHIL ADVANCED LOÇÃO HIDRATANTEFR GALDERMA 12 88,45; 60 DIOVAN 160 MG COMP MANTECORP 2.160 2,38; 71 ESCITALOPRAM 10 MG COMP GEOLAB 1.080 0,51; 75 ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG COMP WYETH 336 1,59; 86

GINKO BILOBA 80 MG COMP PRATI D 1.080 0,60; 97 KEPPRA 250 MG COMP MEIZLER 2.520 0,99; 113 MEMANTINA 10 MG COMP PRAT D 4.320 0,55; 176 TRAMAL 50 MG COMP GERMED 3.240 0,76; 198 XATRAL 10 MG COMP SANOFI 360 10,48. DAKFILM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 61.613.881/0001-00, Inscrição Estadual nº 112.539.090.119, estabelecida na Rua Ouro Grosso, nº 1.343, Casa Verde, CEP 02531-011, São Paulo-SP; Item/Código do produto/Descrição do Produto/Quantidade/Preço unitário: 89 INSULINA ASPARTE-CANETA UN 240 33,15; 90 INSULINA ASPARTE 10 ML UN 360 77,70; 195 VICTOSA 6MG/ML INJ. UN 420 161,03. Prefeitura Municipal de Auriflama, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte. OTÁVIO HENRIQUE



ORTUNHO WEDEKIN-Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200007070/2019 - Processo Licitatório nº. 15/2020 - Edital nº. 09/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 06/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflândia, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público os valores atualizados referente ao Registro de Preços das empresas: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 58.302.506/0001-35, Inscrição Estadual nº 323.011.492.118, estabelecida na Rodovia Assis Chateaubriand, s/nº., KM 176, Zona Rural - CEP 15110-000, Guapiáçu/SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 17 - biscoito polvilho doce sequilho sabor tradicional Marca: Porto Alegre - kg 135 24,50; 21 - carne bovina (fraldinha) Marca: Frigoboi - kg 80 21,70; 23 - carne bovina almondegas cru (peso 10 gr A 25 gr) Marca: Plena - kg 2.670 12,50; 39 - empanados; peito de frango, congelado Marca: Baita - kg 2.150 9,90; 57 - linguiça defumada tipo calabresa Marca: Excelência kg 30 16,77; 83 - Requeijão cremoso Marca: Kremoso kg 50 20,00. NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual nº 647.492.838.110, estabelecida na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15035-510, São José do Rio Preto-SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 1 - açúcar cristal 5 kg Marca: Santa Isabel - pct 3.024 9,18; 4 - amido de milho 1kg Marca: Siamar - kg 300 3,90; 6 - arroz agulhinha tipo 1 pct c/ 05 kg Marca: Patini série - kg 15.000 2,52; 8 - azeite de oliva, composto 500 ml Marca: Olinda - lata 120 6,20; 9 - azeitona verde (conserva) sem caroço inteira Marca: Campo Bello - kg 160 17,50; 11 - barras de cereais 25 gr Marca: Prontinho - un 5.450 1,00; 13 - batata palha Marca: Fritei - kg 600 12,95; 14 - biscoito água e sal Marca: Le Petit - kg 580 6,80; 15 - biscoito água e sal 200g Marca: Le Petit - pct 520 1,36; 16 - biscoito doce sem recheio Marca: Le Petit - pct 2.470 1,36; 18 - café moído 500 grs Marca: Brasil - kg 4.920 5,14; 22 - carne bovina (patinho) - cubos - kg Fricarne 3.900 21,30; 24 - carne bovina moída (patinho) kg Fricarne 5.600 18,70; 25 - carne bovina patinho cortada em tiras kg Fricarne 3.900 21,80; 26 - catchup kg Siamar 50 6,20; 29 - cereais de milho em flocos sem sal kg Alcafoods 200 13,30; 30 - chá de mate 250grs cx Eunice 1.760 21,0; 34 - coco ralado sem açúcar kg Serigy 79 28,25; 37 - creme de leite un Piracanjuba 176 1,70; 38 - doce de corte, sabor goiabada 400 grs Marca: Xavante - kg 80 3,65; 41 - ervilha 2 kg Marca: Bonare - un 170 13,20; 42 - ervilha lata de 200

gr (drenado) Marca: Bonare - un 60 1,80; 43 - extrato tomate 4 kg Marca: Bonare - un 175 13,50; 44 - farinha de milho amarela Marca: Aglobal - KG 342 2,90; 45 - farinha de rosca Marca: Siamar - kg 5 4,60; 46 - feijão carioca tipo 1 Marca: Granolar - pct 2.000 8,70; 47 - fermento biológico em pó Marca: Trisanti - lata 260 3,50; 48 - frango - coxa e sobrecoxa cru s/ osso resfriado Marca: Gonzales - kg 4.000 8,20; 50 - fubá 500 gr Marca: Zanin - un 1.520 0,79; 51 - gelatina em pó sabores variados Marca: Bondeli - kg 460 5,70; 54 - leite condensado 395 gr Marca: Piracanjuba - un 196 3,15; 55 - leite em pó Marca: Danky - kg 10 17,05; 58 - linguiça tipo toscana Marca: Frimesa - kg 1.850 10,80; 61 - maionese 500 grs Marca: Saúde - un 50 2,55; 62 - maionese balde 3 kg Marca: Saúde - balde 82 10,00; 64 - margarina s/ sal 65% de lipídios Marca: Coamo - kg 435 5,55; 65 - margarina s/ sal pote 500 gr Marca: Delicia Supreme - pote 1.250 3,70; 67 - milho pipoca pacote 500 gr Marca: Siamar - un 150 1,85; 68 - milho verde Marca: Bonare - lata 170 14,50; 69 - milho verde em conserva lata 300 a 350 g Marca: Bonare - lata 60 1,90; 70 - mistura p/ bolo Marca: Tia Ofélia - kg 330 5,80; 71 - mistura para preparo de pudim Marca: Bondeli - kg 50 7,00; 72 - molho de tomate Marca: Siamar - un 50 1,05; 73 - mostarda amarela Marca: Siamar - un 25 1,75; 75 - óleo de soja Marca: Coamo - lt 4.600 3,80; 77 - ovos médios c/ código de barras Marca: Joframa - dz 2.200 4,45; 82 - queijo ralado tipo parmesão pct 50 gr Marca: Matilat - pct 400 2,45; 84 - sal refinado Marca: Garça - kg 2.020 0,70; 85 - salsicha - hot dog carne bov. composta Marca: Estrela - 1.680 4,70; 88 - trigo para quibe Marca: Siamar nacional - kg 250 5,00; 89 - vinagre 750 ml Marca: Palladio nacional - fr 600 1,10. SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA, CNPJ nº 02.183.748/0001-00, Inscrição Estadual nº 177.130.187.111, estabelecida na Rua do Fico, nº 16-75, CEP 16050-000, Araçatuba-SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 2 - açúcar refinado Marca: Alto Alegre - kg 230 1,98; 7 - aveia flocos Marca: Siamar - kg 30 7,80; 32 - chocolate em pó Marca: Siamar - kg 50 9,00; 36 - cravo da índia granel Marca: Vimacedo - kg 3 51,00; 40 - erva doce Marca: Vimacedo - pct 2 29,00; 60 - Macarrão pct 1 kg Marca: Orsi - kg 4.000 3,30; 63 - Margarina com sal 500 gr Marca: Delícia - pote 904 3,20; 66 - Massa para lasanha Marca: Liane - kg 135 8,20; 76 - orégano seco Marca: Vimacedo - kg 9 19,00; 78 - Pão de mel Marca: Panco - kg 230 9,30; 86 - Suco concentrado - Marca: Imperial 400 3,65. Prefeitura Municipal de Auriflândia, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN-Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200000280/2020 - Processo Licitatório nº.

18/2020 - Edital nº. 12/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 07/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflândia, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público os valores atualizados referente ao Registro de Preços da empresa: FAUSTO LUIZ ROMERA LOPES ME, CNPJ 03.088.673/0001-33, Inscrição Estadual nº 191.007.583.112, estabelecida na Rua Agostinho Nery, nº 55-49, Jardim Dulcelândia – CEP 15350-000, Auriflândia-SP. Item/Descrição do Produto/KM/Valor unitário: 1- serviço de transporte municipal/intermunicipal micro ônibus KM 30.000 3,95; 2 - serviço de transporte municipal/intermunicipal ônibus KM 18.000 4,95; 3 - serviço transporte municipal/intermunicipal van KM 9.500 2,65. Prefeitura Municipal de Auriflândia, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN-Prefeito Municipal.



## ADMINISTRAÇÃO

= RESOLUÇÃO DE Nº 05 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 =

“Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID 19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino públicas, filantrópicas e particulares sob a abrangência do Departamento Municipal de Educação de Auriflândia/SP, em caso de retorno das aulas presenciais/híbridas 2020.”

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições le-gais:

Considerando a viabilidade de retorno às aulas presenciais/híbridas, no contexto da pandemia de COVID19; Considerando a Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento do Coronavírus, ressaltando a necessidade de “resguardar o exercício e funcionamento de serviços públicos e atividades complementares essenciais”;

Considerando a Portaria nº 356 da Presidência da República, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamen-tou a lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e qualificou como “essenciais” as atividades complementares e serviços “indispensáveis ao atendimento das necessidades inadi-áveis da comunidade, assim entendidos aqueles que, se não atendidos, colocam

em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”;

Considerando a Medida Provisória nº 934 da Presidência da República, que estabe-lece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, de-correntes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que determinou a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria Estadual da Educação, observada a “segurança alimentar dos alunos”;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020, que reconhece o es-tado de calamidade pública que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o disposto nos artigos 208, inciso VII, da Constituição Federal, 22 da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 4º, inciso VIII, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 3º da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do Coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a ne-cessidade de restringir atividades complementares não essenciais sem colocar em risco a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.061 de 13 de julho de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

Considerando o Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional da Educação que traz ori-entações educacionais para a realização das aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Considerando Pesquisa destinada às famílias em relação ao retorno das aulas pre-senciais/híbridas 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 096 de 24 de agosto de 2020 que estabelece condições para retomada das atividades comerciais e de serviços no Município de Auriflândia;

Considerando a necessidade de organizar a possível retomada presencial das aulas por todas as Instituições de Ensino públicas, filantrópicas e particulares sob a abrangência do Departamento Municipal de Educação de Auriflândia/SP, seguindo os protocolos sanitários a fim de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento das es-colas.

RESOLVE:

Art. 1º - As medidas constantes nesta resolução deverão ser adotadas por todas as institui-ções de ensino públicas, filantrópicas e particulares sob a abrangência do Departamento Municipal de Educação de Auriflândia para fins



de prevenção e controle ao Novo Coronavírus – COVID-19.  
Art. 2º - A retomada das aulas presenciais se dará cumulativamente com a oferta do ensino remoto enquanto o Município estiver enquadrado até a etapa 2 prevista no Decreto Estadual nº 65.061/2020, sendo facultado aos responsáveis pelos alunos as seguintes opções:

I – Continuidade das aulas exclusivamente de forma remota;  
II – Participação nas aulas e atividades presenciais apenas nos dias em que estiver escalado, complementadas com aulas remotas.

§1º - Para que possam fazer a indicação da opção escolhida, os responsáveis deverão responder um questionário exemplo (anexo I) e devolver através de meio digital ou presencialmente na unidade escolar em que o aluno está matriculado, no prazo máximo de uma semana antes da retomada das aulas presenciais.

§2º - É aconselhável que os responsáveis por alunos que estejam enquadrados em grupos de risco ou que tenham dificuldades na compreensão das rotinas e aceitação de regras como o uso obrigatório de máscaras para crianças acima de 2 anos e o distanciamento social, façam a opção pela continuidade das aulas de forma exclusivamente remota, a fim de res-guardar a integridade física da própria criança e das demais.

§3º - Caberá ao diretor de cada instituição de ensino organizar com sua equipe o contato com os responsáveis por cada aluno, a fim dos esclarecimentos necessários para que os

mesmos possam fazer a opção de que tratam os incisos I e II, bem como manter os profissionais da unidade escolar devidamente informados para que possam esclarecer as dúvidas que surgirem posteriormente.

§4º - Não será permitida a frequência do aluno na escola nos dias em que não estiver escalado para participação nas atividades presenciais. Caso o aluno não venha acompanhado de seus responsáveis à escola, os mesmos serão contatados para que busquem a criança, a fim de não ocorrer a presença de percentual maior de alunos que o permitido.

§5º - Enquanto perdurar a necessidade da oferta de aulas presenciais e remotas, as Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPIs), as Horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPLs) e previstas na jornada do professor serão destinadas ao preparo de atividades e interação com os alunos que estiverem exclusivamente de forma remota.

Art. 3º - Será de responsabilidade de cada unidade escolar, a montagem da escala de participação nas aulas presenciais, que deverá ser comunicada com antecedência ao Departamento Municipal de Educação e aos responsáveis pelos alunos, na seguinte conformidade:

§1º - Na etapa 1 da retomada prevista no decreto estadual nº 65.061/2020:

I – Ensino Fundamental – presença de 25% a 35% dos alunos matriculados, sem alteração no tempo de

permanência diária;

II – Educação Infantil:

a) Etapas – início na primeira semana de retomada presencial, presença de 20% a 35% dos alunos matriculados e permanência máxima de 5 horas diárias;

b) Maternais – início na segunda semana de retomada presencial, presença de 20% a 35% dos alunos matriculados e permanência máxima de 5 horas diárias;

c) Berçário – início na terceira semana de retomada presencial, presença na proporção de 2 crianças por profissional em exercício, com permanência máxima de 5 horas diárias;

III – Fica facultado às instituições de ensino particulares a retomada de todos os segmentos da Educação Infantil já na primeira semana, bem como a não alteração do tempo de permanência diária dos alunos na instituição de ensino, desde que respeitado o limite máximo de presença de 35% dos alunos matriculados.

§2º - Na etapa 2 da retomada prevista no Decreto Estadual nº 65.061:

I – Ensino Fundamental – presença de 50% a 70% dos alunos matriculados, sem alteração no tempo de permanência diária;

II – Educação Infantil:

a) Berçário – presença na proporção de 4 crianças por profissional em exercício, sem alteração no tempo de permanência diária;

b) Maternais e Etapas – presença de 50% a 70% dos alunos matriculados, sem alteração no tempo de permanência diária.

§3º - A escala de participação dos alunos nas aulas presenciais da Educação Infantil, com exceção dos alunos do berçário, deverá ser limitada a quatro dias na semana, para que o quinto dia seja destinado ao acompanhamento das atividades remotas pelo professor.

§4º - A participação dos alunos nas aulas presenciais do Ensino Fundamental deverá ser distribuída na quantidade de dias necessários ao atendimento dos alunos que fizeram essa opção, com o devido distanciamento social, conforme os percentuais máximos de presença estabelecidos para cada etapa de retomada, reservando dias para que o professor acompanhe as atividades remotas da turma, na seguinte proporção:

I – Até 35 % dos alunos de forma exclusivamente remota -1 dia;

II – Entre 34% e 70% dos alunos de forma exclusivamente remota -2 dias;

III – Acima de 70% dos alunos de forma exclusivamente remota -3 dias.

§5º - Para atender o disposto no inciso II do parágrafo 1º, os gestores das unidades escolares de Educação Infantil deverão organizar os horários dos profissionais de apoio, de





modo a contemplar o horário de permanência dos alunos na unidade escolar.

§6º - Os professores que por se enquadrarem nos grupos de risco, obtiverem a dispensa de participação nas atividades presenciais, além de se encarregarem das atividades remotas de seus alunos, poderão ser utilizados para auxiliar nas atividades remotas de alunos de outras turmas, cujos professores estiverem atuando de forma presencial.

Art. 4º - Cada unidade escolar deverá criar a Comissão de Implementação dos Protocolos Sanitários (CIPS), que será responsável por elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, organizando, implementando e monitorando os protocolos com medidas de controle no âmbito da instituição de ensino.

§1º - Será de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação o fornecimento dos insumos necessários à segurança dos profissionais e alunos da rede municipal de ensino, conforme constam no anexo II, cabendo a cada gestor escolar assegurar a disponibilização e uso por profissionais e alunos.

§2º - A CIPS - Comissão de Implementação dos Protocolos Sanitários deverá ser composta por no mínimo o diretor e o coordenador da unidade escolar, um representante do Conselho de Escola e um profissional do quadro de apoio.

§3º - O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Corona-vírus – COVID-19 deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Escola devendo ser parte integrante dos anexos do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com cópia encaminhada ao Departamento Municipal de Educação, exclusivamente através do e-mail [supervisao.educacao@auriflama.sp.gov.br](mailto:supervisao.educacao@auriflama.sp.gov.br) até o dia 30/08/2020.

§4º - O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Corona-vírus – COVID-19 deverá ser elaborado de acordo com o anexo III desta resolução.

§5º - O Departamento Municipal de Educação, através do Comitê Intersetorial, deverá elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Corona-vírus, COVID-19, no âmbito do transporte escolar, conforme anexo IV desta Resolução, o qual deverá ser seguido inclusive pelas empresas terceirizadas.

§6º - Assim que detectado um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 dentre o quadro de profissionais ou alunos, a Comissão deverá reportar a ocorrência a Equipe Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, bem como a Unidade Básica de Saúde do bairro que a escola pertence.

§7º - A Equipe Pedagógica do Departamento Municipal de Educação que será composta pelos profissionais que atuam no planejamento, coordenação e promoção da execução das atividades de desenvolvimento da política de governo da

emocional aos profissionais, pais e alunos, bem como manter constante articulação com a Vigilância Epidemiológica, para o redirecionamento de estratégias, sempre que necessário.

Art. 5º - Conforme Decreto Estadual nº 65.061/2020, as aulas e atividades presenciais em todas as unidades escolares serão suspensas imediatamente se o município for reclassificado nas fases vermelha ou laranja.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, que poderá inclusive editar normas complementares, sempre que se fizer necessário.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Municipal de Educação, 25 de agosto de 2019.

Otávio Henrique Ortunho Wedekin  
Prefeito Municipal de Auriflândia/SP

Alain Patrick Ascêncio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Suzeti Aparecida Braccialle Vitrio  
Diretora do Departamento de Educação Municipal

Portaria Nº 007/2017

Ana Luiza Dainezi  
Diretora do Departamento de Saúde e Saneamento

Portaria Nº 06/2017